



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1252/2020

"Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público e (01) um farmacêutico e dá outras providências".

O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar a partir do mês de novembro até o final do mês de dezembro do ano de 2020, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade e função a seguir discriminado:

Quantidade	Cargo	Área de atuação	Carga horária
01	Farmacêutico	Secretaria da Saúde	20h

Art. 2º - As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta lei, são as que constam no respectivo plano de cargos.

Art. 3º - O contrato será de natureza administrativa, sendo assegurados os direitos constantes no art. 230 e incisos I a IV da Lei Municipal sob n.º 266/2001.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria da secretaria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Chuvisca/RS, 08 de outubro de 2020

Joel Santos Subda
Prefeito de Chuvisca

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Silvana Maria Donbrowski
Secretária Municipal da Administração